



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 163/2014 DE CONTRATO



Termo 163/2014 de Contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa **PHOENIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA PAPELARIA E MÓVEIS LTDA**, para aquisição de “**IMPRESSORAS DIVERSAS**”, conforme processo nº 2013-0.036.772-3 - HSPM.

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2014, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 131 – 4º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela sua Superintendente, DRA. REGINA LÚCIA PEDRO ATHIÉ, RG 8.715.789-5, CPF 629.271.248-68, compareceu o SENHOR EDUARDO MONTEIRO DA GLÓRIA, RG 47.428.177-2, CPF 394.143.728-30, procurador da empresa **PHOENIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA PAPELARIA E MÓVEIS LTDA**, CNPJ 06.934.847/0001-20, com sede na Rua Batuns, 07 – casa 02, Vila Santa Clara, telefax 2506-8439, e-mail neves@neveshelcio.com.br, CEP 03273-410, nesta Capital, adiante designado CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 2013-0.036.772-3 – HSPM, firmar o presente Termo 163/2014 de Contrato para aquisição de **IMPRESSORAS DIVERSAS**, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa e o Edital do Pregão, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste contrato é para aquisição de “**EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR**”, nos termos do edital de Pregão nº 050/2014, do processo nº 2013-0.036.772-3 – HSPM

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - Deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	PÇ	IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHA	Epson TM-T20	900,00	900,00
02	50	PÇ	IMPRESSORA MATRICIAL NÃO FISCAL	Diebold IM 1113ID-200	900,00	45.000,00
03	10	PÇ	IMPRESSORA MATRICIAL DE 80 COLUNAS	Epson LX 350	1.100,00	11.000,00



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 163/2014 DE CONTRATO



CONDIÇÃO GERAL

ENTREGA: A empresa contratada fará a entrega de forma total, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Seção Técnica de Recebimento e Distribuição, da Gerência Técnica de Suprimentos, após a publicação da Nota de Empenho.

PRAZO DE ENTREGA: até 30 dias contados após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Unidade Requisitante.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01 - MINI IMPRESSORA PADRÃO TÉRMICA PARA EMISSÃO DE SENHA

MINI IMPRESSORA PADRÃO TÉRMICA, para a emissão de senhas, com módulo de hora e data, retenção de memória, texto personalizado: configuração de faixas de textos como: título, subtítulo e 02 linhas de para mensagens para textos institucionais. Guilhotina para corte de papel após a impressão de senha, software para a alteração das configurações da impressora, compatível com sistema operacional Windows.

EMBALAGEM: Deverá estar acondicionado na embalagem original do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

OBS.: Caso o catálogo não apresente alguma característica técnica exigida no edital, tal característica deverá estar expressamente descrita na proposta.

Os proponentes deverão prestar serviços de instalação dos equipamentos e fornecer treinamento aos usuários da Unidade Requisitante.

SUPORTE: O atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser de no máximo 12 (doze) horas, admitindo-se um período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o atendimento, para a solução do motivo causador da chamada.

Item 02 - Impressora matricial de cupons Não fiscal

Método de impressão	matricial
Número de colunas	48 colunas
Direção de impressão	bidirecional
Velocidade	2,2 lps no mínimo
Tabela de caracteres	ASCII e ABICOMP
Velocidade de avanço do papel	11 lps mínimo
Largura da linha	67,2 mm
Modo de impressão	normal, itálico, expandido, comprimido, sublinhado, enfatizado, elite e gráfico
Interface de comunicação	paralela padrão CEtronics e/ou serial padrão RS 232
C	
Buffer de entrada	6 Kbytes no mínimo



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 163/2014 DE CONTRATO



Protocolo de comunicação serial	RTS/CTS e XON/XOFF
Alimentação	tensão 95 ~250 VAC automática
Largura da bobina	76 mm +/- 1 mm
Número de cópias	original mais duas vias
MCBF da cabeça de impressão	120 milhões de caracteres no mínimo
MCBF do mecanismo	5 milhões de linhas no mínimo
Sensores	Fim de papel (bobina)
Garantia	No mínimo 12 meses

EMBALAGEM: Deverá estar acondicionado na embalagem original do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

OBS.: Caso o catálogo não apresente alguma característica técnica exigida no edital, tal característica deverá estar expressamente descrita na proposta. Os proponentes deverão prestar serviços de instalação dos equipamentos e fornecer treinamento aos usuários da Unidade Requisitante.

SUPORTE: O atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser de no máximo 12 (doze) horas, admitindo-se um período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o atendimento, para a solução do motivo causador da chamada.

Item 03 - Impressora matricial de 80 colunas

Características:

- Alimentação de Folhas: Frontal, Traseira, Por Cima e Por Baixo
- Emulação: Epson ESC/P, IBM PPDS, Okidata
- Memória: 128 KB
- Número de Agulhas: 9
- Número de Colunas: 80
- Porta Paralela: 1
- Porta Serial: Opcional
- Porta USB: 1
- Resolução: 240x144 dpi
- Voltagem: 120v

Confiabilidade:

- Volume de Impressão : 52 milhões de linhas no mínimo
- Duração do cabeçote : 400 milhões de caracteres no mínimo;
- MTBF: 20.000 horas de funcionamento (POH), 25% Ciclo de trabalho no mínimo

Opcionais:

- Interface Paralela bi-direcional (compatível com IEEE 1284 Nibble Mode), USB 1.1, slot Tipo B para interfaces opcionais.

EMBALAGEM: Deverá estar acondicionado na embalagem original do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 163/2014 DE CONTRATO



OBS.: Caso o catálogo não apresente alguma característica técnica exigida no edital, tal característica deverá estar expressamente descrita na proposta. Os proponentes deverão prestar serviços de instalação dos equipamentos e fornecer treinamento aos usuários da Unidade Requisitante.

SUPORTE: O atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser de no máximo 12 (doze) horas, admitindo-se um período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o atendimento, para a solução do motivo causador da chamada.

2 – A entrega do objeto devesse obedecer ao estabelecido pela Unidade Requisitante no Anexo I do Edital regedor da Licitação.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA , REAJUSTE E GARANTIA

1- O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F.), após a assinatura do Termo de Contrato.

2- Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.

3 – Deverá ser fornecido ao HSPM, garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e acessórios a contar da instalação definitiva.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatíveis com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

2 - A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, as multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

3 – A **Contratada** deverá **entregar** o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do anexo I, na forma prevista na proposta comercial e dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - O respectivo Departamento a Gerência Técnica de Suprimentos e a Assistência Técnica em Informática são responsáveis pela correta execução deste contrato.

2 – Pagar a Contratada, no prazo de 30 dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 163/2014 DE CONTRATO



CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O preço total do presente contrato é de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 1361/2014 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) onerando a dotação 02.10.10.302.3003.4103.4.4.90.52.00.00.99.99 e Nota de Empenho nº 1362/2014 no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) onerando a dotação 02.10.10.302.3003.4103.4.4.90.52.00.06.99.99. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

2 - No preço da aquisição do objeto estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

3 - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

1- São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

1.1 Advertência escrita;

1.2 Multa:

1.2.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 1.2.7**;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 163/2014 DE CONTRATO



1.2.2 Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 1.2.1**, se a Contratada estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

1.2.3. Pelo retardamento na entrega do (s) objeto (s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

1.2.4. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do (s) objeto (s) não entregue (s) ou entregue (s) em desacordo com as especificações técnicas;

1.2.5. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

1.2.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

1.2.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

1.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

1.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **Contratante**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **Contratada**.

1.4.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1-A rescisão amigável ou administrativa do presente contrato será efetuada conforme os ditames da Lei Federal 8666/93 e da legislação municipal que rege a matéria.

CLAUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2 – A contratada pagou a quantia de R\$ 29,95 (**vinte e nove reais e noventa e cinco centavos**), conforme Guia de Recolhimento, pelo serviço de lavratura do presente termo de contrato.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 163/2014 DE CONTRATO



3 - Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

- DRA. REGINA LÚCIA PEDRO ATHIÉ -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

- SR. EDUARDO MONTEIRO DA GLÓRIA -
Phoenix Comercial De Informática Papelaria e Móveis Ltda
Procurador

Testemunhas:

Sr. Marco Antonio Fialho
RG 15.176.308 - CPF 038.169.918-82

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12

06.934.847/0001-20

PHOENIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA
PAPELARIA E MÓVEIS LTDA
Rua Bacans, 07 - C 2
Santa Clara - CEP 03273-410
SÃO PAULO - SP